

Lei nº 687/2016
De 21 de Setembro de 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2017”.

VALMIR LOCATELLI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de Lajeado Grande / SC**, para exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 12.375.000,00** (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais)

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 11.530.000,00** (Onze milhões, quinhentos e trinta mil reais) e a Despesa Orçamentária em **R\$ 7.681.035,90** (Sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, trinta e cinco reais e noventa centavos) e Despesa Financeira de **R\$ 3.848.964,10** (Três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	11.519.986,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	346.375,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	122.883,50
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	127.465,50
<i>17-Transferências Correntes</i>	10.862.308,70
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	60.953,30

2 – RECEITAS DE CAPITAL	10.014,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	10.000,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	14,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	11.530.000,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	7.327.981,20
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	3.489.486,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	95.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	3.743.495,20
4 - DESPESAS DE CAPITAL	326.434,70
<i>4.4- Investimentos</i>	296.434,70
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	2.000,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	28.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.620,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	26.620,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.848.964,10
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.238.964,10
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	850.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	760.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	11.530.000,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2017 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	649.998,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	7.348,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00

<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	631.708,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	10.942,000
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.238.964,10
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.238.964,10
TOTAL	2.888.964,10

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	2.756.791,10
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.268.915,60
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.487.875,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	132.173,00
<i>4.4- Investimentos</i>	132.173,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.888.964,10

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	195.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	2.900,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	189.800,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	2.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	850.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	850.000,00
TOTAL	1.045.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	1.026.500,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	676.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	350.500,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	18.500,00
<i>4.4- Investimentos</i>	18.500,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.045.000,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	760.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	760.000,00
TOTAL	760.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	710.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	570.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	140.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00

4.4- Investimentos	50.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	760.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE LAJEADO GRANDE

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	26.620,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	26.620,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III** – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 21 de Setembro de 2016.

VALMR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Jaqueline Fortes Martins
Servidora Designada